



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



LEI Nº003 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA EM 20 DE MAIO DE 1987

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA  
REPROVADO 27/05/87  
*[Signature]*  
Presidente  
*[Signature]*  
1º Secretário

" Dispõe sobre regularização de despesas com iluminação Pública e dá outras Providencias".....

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA ESTADO DE GOIÁS, Aprovou e Eu ARI LUIZ DE ASSUNÇÃO Prefeito Municipal SANCIONO a Seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado à abrir dentro do corrente Exercício, um crédito especial até o limite de Cz\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS), destinado à regularização de despesas com iluminação Pública dos anos de 1.985 e 1.986.

Art. 2º - Ficará a cargo da Contabilidade a indicação dos recursos que serão anulados para fazer fazi ao crédito ora aberto.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Britânia/Go.  
ao Vinte dias do Mês de Maio do ano de Hum mil novecentos e Oitenta e sete.

*[Signature]*  
ARI LUIZ DE ASSUNÇÃO  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA  
REPROVADO 26/05/87  
*[Signature]*  
Presidente  
*[Signature]*  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA  
REPROVADO 25/05/87  
*[Signature]*  
Presidente  
*[Signature]*  
1º Secretário





ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



LEI Nº003 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA EM 20 DE MAIO DE 1987

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA  
REPROVADO. 27/05/87  
*[Signature]*  
Presidente  
*[Signature]*  
1º Secretário

" Dispõe sobre regularização de despesas com iluminação Pública e das outras Providencias".....

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA ESTADO DE GOIÁS, Aprovou e Eu ARI LUIZ DE ASSUNÇÃO Prefeito Municipal SANCIONO a Seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir dentro do corrente Exercício, um crédito especial até o limite de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS), destinado à regularização de despesas com iluminação Pública dos anos de 1.985 e 1.986.

Art. 2º - Ficará a cargo da Contabilidade a indicação dos recursos que serão anulados para fazer face ao crédito ora aberto.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Britânia/Go  
ao Vinte dias do Mês de Maio do ano de Hum mil novecentos e Oitenta e sete.

*[Signature]*  
ARI LUIZ DE ASSUNÇÃO  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA  
REPROVADO 26/05/87  
*[Signature]*  
Presidente  
*[Signature]*  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA  
REPROVADO 25/05/87  
*[Signature]*  
Presidente  
*[Signature]*  
1º Secretário